Lei nº 1.889, de 29 de dezembro de 1999.

"Desafeta trecho de via pública de sua destinação de bem público de uso comum à população da Rua Baden Powel e autoriza o Poder executivo a doar o mesmo ao Estado do Rio Grande do Sul para ampliação de espaço físico da Escola Estadual de 1º Grau Barão de Ibicuí e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Educação, uma área de terras que servia de via pública, no trecho da Rua Baden Powel, que ficará desafetado de sua destinação de bem público de uso comum à população, em razão de obra de ampliação da referida Escola, conforme plano de investimento do Estado, devido a mesma não possuir mais área para ampliação, prejudicando a realização da obra, com a seguinte descrição: uma área de terra urbana, quarteirão 72, quadra 02, neste Município de Taquari-RS, que compreende a Rua Baden Powel, no quarteirão formado pelas ruas Santo Antônio, Lothário Armando Bender, Albino Pinto e Avenida Ceci Leite Costa, no Bairro Santo Antônio, tendo o mesmo uma superfície de 565,00 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as sequintes medidas e confrontações: frente à Sudoeste com 12,85m (doze metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão, divisa com a rua Santo Antônio; ao Leste com 12,50 m(doze metros e meio) de extensão, divisa com a Rua Baden Powel; ao Norte com 46,70m (quarenta e seis metros e setenta centímetros) de extensão, divisa com propriedade da Escola Estadual de 1º Grau Barão de Ibicuí e ao Sul com 43,70 m (quarenta e três metros e setenta centímetros), divisa com propriedade do Município de Taguari, ocupada pelo Grupo de Escoteiros Presidente Arthur Costa e Silva.

Parágrafo Único - A área descrita no Art. 1º desta Lei consta de Planta de Situação e Localização protocolada na Secretaria da Câmara

Municipal sob o n° 523/99, em 24 de dezembro de 1999, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2° - As obras de ampliação citadas no Art. 1°, devem ser iniciadas durante o exercício de 2000, sob pena da revogação da presente doação, retornando o imóvel a posse do Município.

Parágrafo Único – Enquanto não forem iniciadas as obras, o trecho da Rua Baden Powell, objeto da doação não poderá ser interrompido pelo donatário.

Art. 3° - As despesas decorrentes da transferência de domínio do imóvel descrito no Art. 1°, assim como quaisquer taxas ou emolumentos, correrão por conta do donatário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos